



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO
JORNAL
25/10/16
Pag 43 - 44
981 DE
2010116
[Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 2.344/2016

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.265/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, e o *caput* do art. 3º, ambos da Lei Municipal nº 2.265/2015, passando os mesmos a terem a seguinte redação:

“**Art. 1.º** - Fica autorizada a doação à pessoa jurídica **A. MORESCHI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 00.673.444/0001-98, dos Lotes 30 e 31 todos da quadra 14, Setor Distrito Industrial, com área de 1.000 m2 (mil metros quadrados) cada, devidamente matriculados sob os nº 9.739 Livro 2-AV no 1º Serviço Notarial e Registral de Alta Floresta - MT, com os limites e confrontações constantes do Mapa e certidão em anexo, partes integrantes da presente Lei.”

“**Art. 3.º** - Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública, a ser lavrada dentro de 120 dias da publicação de aprovação da modificação legislativa, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverter-se-á ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:

- I. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta Lei;
- II. Se o imóvel for transferido a terceiros sem autorização expressa do Doador;
- III. Se o DONATÁRIO não entrar na posse do imóvel no prazo de 120 (cento e vinte) dias contadas da publicação desta lei.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.265/2015 permanecerão em vigor.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º 2.265/2015, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 24 de outubro de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal